



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE VEREADOR CELSO DUARTE



EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2025

Altera o Parágrafo único do Projeto de Lei 175/2025

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador Celso Duarte vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 175/2025, que Autoriza o fornecimento gratuito de Sensores de Monitoramento Contínuo de Glicose (CGM), aos pacientes com Diabetes Mellitus tipo 1, no município de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei será restrito às crianças e jovens, na faixa etária dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias.

Texto proposto:

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei será restrito às crianças e jovens, na faixa etária dos 4 (quatro) aos 25 (vinte e cinco) anos.

JUSTIFICATIVA:

A presente **emenda modificativa** tem por objetivo **ampliar a faixa etária** dos beneficiários contemplados pelo Projeto de Lei nº 175/2025, que trata da concessão gratuita de sensores de monitoramento contínuo de glicose (CGM) aos pacientes com diagnóstico de Diabetes Mellitus tipo 1.

A alteração proposta de **4 a 17 anos, 11 meses e 15 dias para 4 a 25 anos** busca **adequar o texto legal à realidade clínica e social dos pacientes**, visto que o diagnóstico de diabetes tipo 1 pode ocorrer **ainda na primeira infância** e persistir com igual gravidade durante toda a **juventude e início da vida adulta**.

Além disso, diversos protocolos médicos, como os preconizados pelo **Ministério da Saúde e pela Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD)**, recomendam o uso do monitoramento contínuo de glicose em **crianças pequenas e jovens adultos** que ainda não atingiram estabilidade metabólica.

A ampliação também promove **inclusão social e equidade no acesso à saúde**, garantindo que jovens de até 25 anos, especialmente estudantes e dependentes familiares, possam continuar sendo assistidos pelo programa municipal.

Uruguaiana, 06 de novembro de 2025.

Vereador Celso Duarte
Bancada do Progressista





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB59-9309-4E13-2536

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CELSO HERNANDEZ DUARTE (CPF 969.XXX.XXX-15) em 07/11/2025 14:20:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguiana.1doc.com.br/verificacao/BB59-9309-4E13-2536>